



Município de Ilópolis

| | |
|-------------------------------------|----|
| Licitações e Contratos | 2 |
| Edital | 2 |
| Súmula de Contrato | 16 |

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.ilopolis.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Município de Ilópolis

CNPJ: 88.186.424/0001-33

Telefone: (51) 3774-1322

Celular:

E-mail: financas@ilopolis.gov.br

Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987 - Centro - CEP:

95990-000

Ilópolis - RS



Município de Ilópolis

Licitações e Contratos

Edital



Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2024

EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 10/2024

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/2024

HORARIO: 09 horas (Horario de Brasília)

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Centro Administrativo Municipal de Ilópolis, localizado na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, centro, na cidade de Ilópolis/RS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOVAL

O **MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, CNPJ nº 88.186.424/0001-33, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, Dispensa Presencial, tipo: **MENOR PREÇO GLOVAL** que reger-se-á com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deverão apresentar as propostas, para o objeto assim definido nesta dispensa:

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais e assessoria ambiental com responsabilidade técnica de engenheiro de minas pelas atividades de extração mineral do município de Ilópolis/RS, com carga horaria de 8h mensais para a prestação dos serviços, compreendendo as seguintes atividades;

- Acompanhamento e Assistência Técnica na operação das áreas de mineração e responsabilidade técnica da Usina de Britagem Municipal localizada na Linha Jacó Paniz neste município de Ilópolis/RS;

- Elaboração de relatórios anuais de lavra - RAL das áreas mineradas, além da renovação de registro de extração de áreas já licenciadas;

- Instrução quanto aos procedimentos licenciados para a recuperação de áreas degradadas;

- Realizar protocolos de pedidos de prorrogação dos processos ANM;

- Manter a contratante informada sobre prazos de licenças e outros a serem cumpridos;

- Instrução sobre o controle e cumprimento das condições e restrições das licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente;

- Suporte Técnico de consultoria aos setores que demandarem informação da área profissional.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

2.2.2. Sob Processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos Descentralizados.

2.2.4. Enquadradas nas disposições, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.5. Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Ilópolis /RS.



Fone: (51) 3774-1322 - Rua Conselheiro José Bozzetto, 987
CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
ilopolis@ilopolis-rs.com.br - www.ilopolis-rs.com.br





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

2.3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Como se sabe, ao promover presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, a prestação de serviços técnicos profissionais e assessoria ambiental com responsabilidade técnica de engenheiro de minas pelas atividades de extração mineral do município de Ilópolis/RS, para o funcionamento da usina de britagem, assegurando a produção de saibro destinado ao atendimento dos serviços de manutenção e conservação das estradas vicinais do município de Ilópolis, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância das obras, bem como, os problemas e as consequências da não execução, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros não realização, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança a Comissão e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Ilópolis) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;** em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

3.3.2. **Se representante legal, deverá apresentar:**

3.3.2.1. **Instrumento público ou particular de procuração,** este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

3.3.2.2. **Termo de Credenciamento** (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame..

3.3.3. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, e se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.



Fone: (51) 3774-1322 - Rua Conselheiro José Bozzetto, 987
CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
ilopolis@ilopolis-rs.com.br - www.ilopolis-rs.com.br





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

3.5. **A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4. DA PROPOSTA- ENVELOPE 01

4.1. A proposta financeira, deverá ser apresentada em um envelope devidamente fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada para tal, **indicando o Valor mensal para o objeto expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento), com observância do valor máximo mensal de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).**

4.2. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mes subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório da prestação dos serviços e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE. O município reterá a importância correspondente aos tributos conforme Lei.

4.4. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao valor máximo MENSAL estabelecido.**

5. DA SESSÃO DE ABERTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. A abertura da presente dispensa dar-se-á em sessão pública presencial, dirigida pela comissão de licitações, a ser realizada conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/2024

HORARIO: 09 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Centro Administrativo Municipal de Ilópolis, localizado na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, centro, na cidade de Ilópolis/RS.

5.2. A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados em dois envelopes indevassáveis, separados e fechados, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILOPOLIS
DISPENSA PRESENCIAL Nº 10/2024
PROPONENTE:.....
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILOPOLIS
DISPENSA PRESENCIAL Nº 10/2024
PROPONENTE:.....



Fone: (51) 3774-1322 - Rua Conselheiro José Bozzetto, 987
CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
ilopolis@ilopolis-rs.com.br - www.ilopolis-rs.com.br





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

5.3.O julgamento das propostas, será pelo MENOR VALOR Mensal, que se fará na sessão de abertura dos envelopes será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.

5.4. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

5.5.Não serão aceitas propostas opcionais, portanto o licitante deverá apresentar cotação única, sob pena de desclassificação.

5.6.Todas as propostas apresentadas terão, automaticamente, validade de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para sua abertura.

5.7.O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

5.8.Uma vez abertas as propostas não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.9.Será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que apresentarem a comprovação de atendimento da Lei 123/2006.

5.9.1.Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.10 .Ocorrendo o empate, na forma do LOTE anterior, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

5.11.O disposto deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

6.1. Os participantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação.

6.1.2. Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, **somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta Dispensa**, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro Comercial, para pessoa jurídica;

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Fone: (51) 3774-1322 - Rua Conselheiro José Bozzetto, 987
CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
ilopolis@ilopolis-rs.com.br - www.ilopolis-rs.com.br





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

6.2.4. Declaração que cumpre com o princípio constitucional descrito no artigo 7º, inciso XXXIII (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”- exigência introduzida pela Lei Federal nº 9.854/99), com previsão de que eventual revelação da infringência acarretará imediata inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

6.2.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual:

6.2.8. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

6.2.9. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

6.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede a pessoa jurídica.

6.3.2. Comprovante de Regularidade da empresa no Conselho de Classe competente

6.3.3. Comprovante de Regularidade do profissional que prestará os serviços objeto deste edital indicado no Conselho de Classe competente.

6.3.4. Declaração do licitante de que cumpre com a legislação do Ministério do Trabalho de que atendendo os seguintes documentos: LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). As cooperativas compostas somente de associados e as empresas que possuam o quadro composto por sócios cotistas, que não possuam outros empregados em seu quadro funcional, assim declaradas, ficam desobrigadas da apresentação da declaração.

6.4. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

6.5. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Somente será aberto o Envelope nº 02- Documentação da Licitante vencedora da proposta de menor preço.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

7- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1- DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS-DMER

22.663.0004.2026.000- Manutenção do britador e exploração da pedra

3.3.3.90.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 111



Fone: (51) 3774-1322 - Rua Conselheiro José Bozzetto, 987
CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
ilopolis@ilopolis-rs.com.br - www.ilopolis-rs.com.br





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

8. DO CONTRATO:

8.1. O contrato vigorará da data da assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma da Lei 14.133/2021, se houver interesse do Município, podendo ser corrigido anualmente pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.2. A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através da servidora Roana Vieira Brunoro a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na forma e prazo previstos, na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital

10.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.5. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Ilópolis, podendo os interessados obterem cópias do edital no Departamento de Licitações.

10.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do município: <https://www.ilopolis.rs.gov.br>. nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.10. Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, Centro, Ilópolis/RS ou através do fone: 51-3774-1322 e e-mail financas@ilopolis.rs.gov.br.

10.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

10.12. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;



Fone: (51) 3774-1322 - Rua Conselheiro José Bozzetto, 987
CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
ilopolis@ilopolis-rs.com.br - www.ilopolis-rs.com.br





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

10.12. Para questões de litígios, decorrentes da presente licitação, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Ilópolis/RS.

10.13. A presente licitação é regida, no seu todo, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações legais, pertinentes à matéria.

10.14. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.15. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na forma e prazo previstos, na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.16. Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

10.17. Ao Prefeito, fica assegurado o direito de no interesse do Município de ILOPOLIS/RS, revogar ou anular a presente Licitação, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

10.18. Os Anexos I a IV são parte integrantes deste Edital.

ILOPOLIS, 04 de março de 2024.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL



Fone: (51) 3774-1322 - Rua Conselheiro José Bozzetto, 987
CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
ilopolis@ilopolis-rs.com.br - www.ilopolis-rs.com.br





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa
....., cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

CNPJ DA EMPRESA



Fone: (51) 3774-1322 - Rua Conselheiro José Bozzetto, 987
CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
ilopolis@ilopolis-rs.com.br - www.ilopolis-rs.com.br





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação, modalidade de DISPENSA PRESENCIAL Nº/2024, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



Fone: (51) 3774-1322 - Rua Conselheiro José Bozzetto, 987
CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
ilopolis@ilopolis-rs.com.br - www.ilopolis-rs.com.br





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

DECLARAÇÃO (modelo)

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que não se encontra declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fator impeditivos de sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que possui capacidade operativa para atender ao objeto.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Fone: (51) 3774-1322 - Rua Conselheiro José Bozzetto, 987
CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
ilopolis@ilopolis-rs.com.br - www.ilopolis-rs.com.br





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

CONTRATO Nº .../2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ILOPOLIS E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, inscrito no CNPJ nº 88.186.424/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Ilópolis/RS, Sr., CPF nº, residente à, nº, nesta cidade de Ilópolis/RS, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida a Rua....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conformidade com o Processo Licitatório nº 011/2024 modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2024 mediante as cláusulas e condições seguintes:

A contratação através do Processo de Dispensa nº 010/2024, encontra-se devidamente respaldada pelo Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que permite o que está perfeitamente caracterizado a dispensa de Licitação para o objeto contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1.O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais e assessoria ambiental com responsabilidade técnica de engenheiro de minas pelas atividades de extração mineral do município de Ilópolis/RS, com carga horaria de 8h mensais para a prestação dos serviços, compreendendo as seguintes atividades;

- Acompanhamento e Assistência Técnica na operação das áreas de mineração e responsabilidade técnica da Usina de Britagem Municipal localizada na Linha Jacó Paniz, neste município de Ilópolis/RS;
- Elaboração de relatórios anuais de lavra - RAL das áreas mineradas, além da renovação de registro de extração de áreas já licenciadas;
- Instrução quanto aos procedimentos licenciados para a recuperação de áreas degradadas;
- Realizar protocolos de pedidos de prorrogação dos processos ANM;
- Manter a contratante informada sobre prazos de licenças e outros a serem cumpridos;
- Instrução sobre o controle e cumprimento das condições e restrições das licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente;
- Suporte Técnico de consultoria aos setores que demandarem informação da área profissional em questão conforme proposta anexa ao Processo de Dispensa n..../2024

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1.São obrigações:

2.1.1 Da CONTRATADA:

2.1.1.1. Orientar e supervisionar os serviços.

2.1.1.2 Responsabilizar-se tecnicamente perante as autoridades quanto a atividade prestada, informando-as acerca do término ou rescisão contratual.

2.1.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos incidentes na prestação de serviço, incluindo despesas de deslocamentos e impostos.



Fone: (51) 3774-1322 - Rua Conselheiro José Bozzetto, 987
CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
ilopolis@ilopolis-rs.com.br - www.ilopolis-rs.com.br





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

- 2.1.1.4 Representar a CONTRATANTE perante órgãos afins a atividade desenvolvida.
- 2.1.1.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 2.1.1.6 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 2.2 Da CONTRATANTE:
- 2.2.1 Cumprir seu encargo financeiro.
- 2.2.2 Acompanhar a execução contratual através da Secretaria de Obras Públicas.
- 2.2.3 Acatar as determinações técnicas emitidas pela CONTRATADA no que diz respeito a atividade desenvolvida.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3.1.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$.....(.....), somando o valor anual de R\$(.....) com pagamento até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a emissão da nota fiscal devidamente vistada pela Secretaria da Obras Públicas, conforme proposta anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 010/2024.
- 3.2.São parte integrante da execução dos serviços as despesas de custos de deslocamento, alimentação e demais custos diretos e indiretos tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Ilópolis/RS.

CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1.A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através Da servidora Roana Vieira Brunoro e pelo titular da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito do Município de Ilópolis servidor Wilian Carlesso a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.
- 4.2.A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor ou prestador de, as suas expensas, realizar o serviço novamente de acordo com as especificações.

CLÁUSULA QUINTA:

- 5.1..Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:
- 7- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
- 1- DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS-DMER
- 22.663.0004.2026.000- Manutenção do britador e exploração da pedra
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 111

CLÁUSULA SEXTA:

- 6.1.O contrato vigorará da data da assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma da Lei 14.133/2021, se houver interesse do Município, podendo ser corrigido anualmente pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 6.2.A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.



Fone: (51) 3774-1322 - Rua Conselheiro José Bozzetto, 987
CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
ilopolis@ilopolis-rs.com.br - www.ilopolis-rs.com.br





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SETIMA:

7.1.O não cumprimento parcial ou total do Contrato enseja a sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no na Lei Federal nº14.133/2021.

7.2.O contrato poderá ser rescindido ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1.Durante a execução do presente contrato, a CONTRATADA responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal, especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados.

CLÁUSULA NONA:

9.1.A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa nas formas previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Ilópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

9.2.Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização.

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte à terceiros, sem prévia autorização do Município.

c) desatender às determinações da fiscalização.

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados.

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

g) a causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

9.3.Ocorrendo o atraso, tanto para o início como para a conclusão dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, salvo se o atraso ocorrer por caso fortuito ou força maior.

9.4.Quando o objeto do contrato não for cumprido, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA:



Fone: (51) 3774-1322 - Rua Conselheiro José Bozzetto, 987
CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
ilopolis@ilopolis-rs.com.br - www.ilopolis-rs.com.br





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

10.1.Aplicam-se ainda, subsidiariamente, as penalidades previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARVOREZINHA/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 75, §3º, c/c art. 176, p. único, ambos da Lei 14.133/21.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ilópolis, de de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:



Fone: (51) 3774-1322 - Rua Conselheiro José Bozzetto, 987
CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
ilopolis@ilopolis-rs.com.br - www.ilopolis-rs.com.br





Município de Ilópolis

Licitações e Contratos

Súmula de Contrato



Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

SÚMULA DO CONTRATO Nº. 014/2024

Contratante: Município de Ilópolis/RS.

Contratada: GILBERTO JOAO PALUDO BURILLE

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gás GLP (13kg) e GLP (45kg) para uso em cozinha, em botijão de 13kg e 45 Kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, diretamente nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e demais Secretarias do município de Ilópolis/RS, conforme itens a seguir:

| Item | Quant. de até | Unid. | Objeto | Valor unitário R\$ | Valor Total Estimado R\$ |
|---------------------|---------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 01 | 1 | Unid. | Casco/Botijão de Gás GLP P5, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO | 199,00 | 199,00 |
| 02 | 5 | Unid. | Gás GLP para uso da equipe veterinária, em botijão de 05kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO | 90,00 | 450,00 |
| 03 | 118 | Unid. | Gás GLP para uso em cozinha, em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO | 115,00 | 13.570,00 |
| 04 | 30 | Unid. | Gás GLP para uso em cozinha, em botijão de 45kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO | 445,00 | 13.340,00 |
| VLOR TOTAL ESTIMADO | | | | | 27.569,00 |

Valor e Pagamento: R\$ 199,00(cento e noventa e nove reais) para o Item 01, R\$ 90,00(noventa reais) para o Item 02, R\$ 115,00(cento e quinze reais) para o Item 03 e o valor unitário de R\$ 445,00(quatrocentos e quarenta e cinco reais) para o Item 04.

O pagamento será mensal, conforme quantidade retirada no período e em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura

Prazo: O contrato terá prazo de validade de 12 meses (doze) dias a contar da data da assinatura.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS



Fone: (51) 3774-1322 - Rua Conselheiro José Bozzetto, 987
CEP 95990-000 - Ilópolis - RS - Brasil
ilopolis@ilopolis-rs.com.br - www.ilopolis-rs.com.br

